



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 9/2020 - CCEC/REITORIA/IFRR, de 03/04/2020

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 319/2020-GAB/REITORIA/IFRR, de 16/3/2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em vista do aumento dos casos de contaminação pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Portaria do Ministério da Saúde n.º 188 afirmou, em 3 de fevereiro de 2020, o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), nos termos do Decreto n.º 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde-OMS reconheceu, em 11 de março de 2020, a existência de pandemia provocada pelo novo coronavírus (SARSCOV-2);

CONSIDERANDO a edição da Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição das Instruções Normativas n.º 19, 20, 21, 27 e 28, respectivamente, de 12, 13, 16 e 25 de março de 2020, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Boletim de Serviço Eletrônico em 19/03/2020 Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC), quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19); resolve,

Art. 1.º Retificar a Portaria n.º 5/2020-CCEC/REITORIA/IFRR, de 24/3/2020, conforme abaixo:

Onde se lê:

"Art. 3.º As atividades administrativas, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), passam a ser realizadas de forma exclusivamente remota, seguindo a orientação de isolamento social, mediante apresentação de Relatório Semanal de Atividades Remotas."

Leia-se:

"Art. 3.º As atividades administrativas passam a ser realizadas de forma exclusivamente remota, até o dia 30 de abril de 2020, seguindo a orientação de isolamento social, mediante apresentação de Relatório Semanal de Atividades Remotas."

§1.º As demais determinações contidas na Portaria n.º 5/2020-CCEC/REITORIA/IFRR, de 24/3/2020, permanecem inalteradas.

§2.º Em caso de necessidade de entrada nas unidades do IFRR, conforme preceitua o § 5.º, do art. 3.º, da Portaria n.º 5/2020-CCEC/REITORIA/IFRR, de 24/3/2020, o servidor deverá observar todas as normas de saúde necessárias ao combate da propagação do coronavírus, especialmente com a utilização de máscaras para atendimento, quando houver, higienização das mãos e manter distância adequada de, no mínimo, dois metros.

Art. 2.º Prorrogar a suspensão, até 30 de abril de 2020:

- I. Do calendário dos cursos presenciais (FIC, técnicos e de graduação);
- II. Do atendimento presencial ao público.

Art. 3.º Determinar a manutenção do calendário para os cursos da modalidade EaD e do ProfEPT com atividades remotas.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Sandra Mara de Paula Dias Botelho REITOR - CD1 - REITORIA** em 03/04/2020 16:36:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/04/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 17626
Verificador: 23f4d72d05
Código de Autenticação:

